

MEMORANDO INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00032.20250203/0008-44
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025-SECULT

Assunto: Submissão da Consulta e Aceitação Formal do Fornecedor para Adesão à Ata de Registro de Preços n° SC-PE002/2024.02

À Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)

JANAINA MARTINS MOURÃO

Ordenador(a) de Despesas

Crateús - CE

1. Introdução

Com o devido respeito, venho, por meio deste, submeter à elevada consideração de Vossa Senhoria a consulta realizada e a aceitação formal do fornecedor, partes fundamentais para a efetivação da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme as diretrizes do Processo Administrativo n° 00032.20250203/0008-44.

Essa submissão visa consolidar a adesão à ARP, destacando que todos os trâmites foram cuidadosamente cumpridos com base na Lei n° 14.133/2021. Cada etapa foi conduzida com rigor técnico e jurídico, assegurando que a contratação atenderá de forma vantajosa e eficiente as necessidades institucionais do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. A prontidão e a conformidade da documentação reforçam a viabilidade desta adesão, em linha com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que norteiam a Administração Pública.

2. Documentação Anexada

Segue abaixo a relação detalhada da documentação relevante, devidamente acostada aos autos do processo, a qual foi minuciosamente analisada pela equipe técnica e jurídica:



2.1. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida com rigor técnico e apresenta uma análise comparativa entre os valores praticados no mercado e os registrados na Ata de Registro de Preços. Essa pesquisa é fundamental para demonstrar a clara vantagem econômica que a adesão proporciona, garantindo que a Administração Pública obtenha os itens por preços substancialmente inferiores aos valores de mercado, gerando economia considerável e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

2.2. Justificativa Técnica e Econômica

A justificativa técnica detalha de forma clara e objetiva os motivos que levaram à escolha da adesão à ARP como a melhor opção para a contratação. Destaca-se a vantajosidade, a eficiência processual e a significativa economia de recursos, evidenciando como a adesão atende de maneira eficaz às necessidades específicas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, garantindo a continuidade de suas operações sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

2.3. Consulta e Autorização do Órgão Gerenciador

A consulta formal ao órgão gerenciador foi realizada conforme os requisitos normativos, e a respectiva autorização para adesão foi devidamente concedida. Este passo crucial assegura a disponibilidade dos itens e dos quantitativos solicitados, além de confirmar a conformidade com os termos originais da ARP, reforçando a segurança jurídica do processo e o cumprimento das normas estabelecidas.

2.4. Aceitação Formal do Fornecedor

O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços manifestou formalmente sua aceitação às condições da adesão, assumindo o compromisso de fornecimento dos itens demandados conforme os termos estabelecidos na ARP. Essa anuência garante o cumprimento das obrigações contratuais, reforçando a parceria com a Administração Pública e assegurando a eficiência na entrega dos bens ou serviços.

2.5. Documentos de Habilitação do Fornecedor

Foram verificados e anexados ao processo todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do fornecedor. Esta documentação confirma que o fornecedor está plenamente habilitado a cumprir as obrigações contratuais, garantindo a legalidade e idoneidade da contratação.

3. Análise e Considerações

A análise criteriosa de toda a documentação anexada comprova que a adesão à Ata de Registro de Preços foi conduzida em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial com os dispositivos da Lei nº

14.133/2021. Todas as etapas exigidas foram rigorosamente cumpridas, garantindo a legalidade, a economicidade e a eficiência do processo.

Além disso, o processo destaca-se pela significativa economia gerada, pela agilidade na contratação e pela segurança jurídica que proporciona à Administração. A regularidade fiscal e cadastral do fornecedor foi verificada e atestada, eliminando quaisquer riscos de inadimplência ou descumprimento contratual. A adesão à ARP permite que a Administração Pública obtenha os itens de forma rápida e eficiente, sem os atrasos inerentes a um novo procedimento licitatório, assegurando a continuidade das atividades do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

4. Solicitação de Aprovação

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria a aprovação da adesão à Ata de Registro de Preços, considerando:

- A conformidade legal demonstrada por meio do parecer jurídico e dos demais documentos anexados;
- A comprovação da vantagem econômica e operacional da adesão, evidenciada pela pesquisa de preços e pela justificativa técnica;
- A regularidade fiscal e cadastral do fornecedor, devidamente atestada e comprovada por meio da documentação acostada aos autos.

A aprovação permitirá que a Administração prossiga com a contratação de forma célere e segura, garantindo a continuidade das atividades institucionais do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com o máximo de eficiência e economia.

5. Conclusão

Diante de todo o exposto, reforçamos a importância estratégica da adesão à Ata de Registro de Preços para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Acreditamos que esta adesão não apenas representa a solução mais vantajosa do ponto de vista econômico, mas também reflete nosso compromisso com uma gestão pública pautada pelos mais elevados padrões de excelência, transparência e responsabilidade.

Estamos confiantes de que a aprovação por parte de Vossa Senhoria consolidará os esforços empreendidos até aqui, garantindo que a Administração Pública possa avançar de forma segura e eficiente, beneficiando-

se das condições comerciais favoráveis e do rigoroso cumprimento dos princípios da legalidade e economicidade.

Permanecemos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sempre prontos para colaborar e assegurar que todas as etapas subsequentes do processo sejam conduzidas com a mesma diligência e compromisso que marcaram os procedimentos até o presente momento. Aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria, certos de que, juntos, poderemos alcançar os melhores resultados para a Administração e para a sociedade.

CRATEÚS/CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.


Jose Edvaldir Lopes Marques
AGENTE DE CONTRATAÇÃO